



VOTO VENCEDOR - PROJETO DE LEI Nº 0533/2024

Institui o Fundo Estadual para Prevenção, Proteção e Defesa Agropecuária Contra Calamidades - FUNDEAGRO/SC, e dá outras providências.

Autor: Deputado Oscar Gutz

I – RELATÓRIO

Trata-se do Projeto de Lei nº 0533/2024, de autoria parlamentar que institui o Fundo Estadual para Prevenção, Proteção e Defesa Agropecuária Contra Calamidades - FUNDEAGRO/SC, e dá outras providências. .

A matéria foi relatada pelo Deputado Napoleão Bernardes, tendo sido apresentado parecer pela aprovação, com emenda substitutiva global. Devolvido projeto após pedido de vistas, em reunião desta Comissão, este foi colocado em discussão e votação e, diante das divergências, por maioria dos votos, restou rejeitado parecer do relator, tendo sido nomeado este Deputado para então apresentar o voto vencedor.

É o relatório.

II – VOTO

Nos termos do inciso I, do artigo 72 e no inciso I, do artigo 144, ambos do Regimento Interno desta Assembleia Legislativa, compete a esta



Comissão a análise da proposição sob os aspectos constitucional, legal, jurídico, regimental e de técnica legislativa.

A proposição, embora louvável em sua intenção de criar um fundo agropecuário, incorre em vício de iniciativa, conforme previsto no art. 71, I e IV, alínea "a" c/c art. 50, § 2º, VI, da Constituição do Estado de Santa Catarina, por tratar da organização da administração pública estadual e impor obrigações ao Poder Executivo.

Considerando que a gestão de um fundo público implica, necessariamente, a vinculação a um órgão da administração pública, a criação de tal fundo por meio de iniciativa parlamentar implica atribuição de competência administrativa a esse órgão. Diante disso, configura-se vício de inconstitucionalidade por afronta à reserva de iniciativa do chefe do Poder Executivo.

Diante do exposto, no âmbito desta Comissão, vota-se pela REJEIÇÃO e ARQUIVAMENTO do Projeto de Lei nº 0533/2024.

Sala das Comissões,

Deputado Mauro de Nadal

Relator